

FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DIEGO AFONSO NOVAIS

**ANÁLISE COMPORTAMENTAL DO PSICOPATA NO ÂMBITO
JURÍDICO E NA LEGISLAÇÃO PENAL BRASILEIRA**

VOLTA REDONDA
2018

**FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**ANÁLISE COMPORTAMENTAL DO PSICOPATA NO ÂMBITO
JURÍDICO E NA LEGISLAÇÃO PENAL BRASILEIRA**

Monografia apresentada ao Curso de Direito do
UniFOA como requisito à obtenção do título de
Bacharel em Direito.

Aluno:

Diego Afonso Novais

Orientador:

Ricardo Maia

VOLTA REDONDA

2018



FOLHA DE APROVAÇÃO

Centro Universitário
de Volta Redonda

Trabalho de Conclusão de Curso intitulado:

Análise comportamental do psicopata no
âmbito jurídico e na legislação penal
brasileira

Elaborado por Diego Alonso Novais apresentado
publicamente perante a Banca Avaliadora, como parte dos requisitos para conclusão do Curso de
Direito.

Aprovada em 12 de Novembro de 2018.

Banca Avaliadora:

Professor Orientador - Unifoa

Professor Avaliador - Unifoa

Professor Avaliador - Unifoa

À minha mãe Maria de Fátima Afonso,
com imenso amor e gratidão.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus que permitiu que tudo isso acontecesse, ao longo de minha vida, e não somente nestes anos como universitário, mas que em todos os momentos é o maior mestre que alguém pode conhecer. Ao meu orientador Ricardo Maia, pelo empenho dedicado à elaboração deste trabalho. Agradeço especialmente a minha mãe Maria de Fátima Afonso, que abdicou de projetos pessoais e nunca mediu esforços para investir na minha formação. Aos amigos Lucas Dande, Lucas Lima e Luana de Paiva, companheiros de curso e irmãos na amizade que fizeram parte da minha formação e que vão continuar presentes em minha vida. Agradeço a amiga de longa data Tamires Careli, pelo suporte na elaboração desta monografia. A todos os professores do curso, que foram importantes na minha vida acadêmica. A todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado.

RESUMO

A presente pesquisa de conclusão de curso tem como objetivo o estudo sobre o indivíduo psicopata e sua imputabilidade penal e medidas que o estado aplica a esses agentes, analisando o ponto de vista da legislação vigente, livros específicos sobre o tema e leitura de artigos a fim de construir melhor esta pesquisa. Em uma primeira análise, será apresentada brevemente a história e o conceito da psicopatia. Por muitos anos o psicopata foi diagnosticado como portador de doença mental, colocação que já está ultrapassada. Pesquisas foram realizadas e a maioria dos especialistas a analisa como um transtorno de personalidade antissocial, mas não deve ser restringida apenas a isso, para um bom diagnostico deve ser levada em consideração diversos exames. Subsequente ingressará na Seara da mente criminosa de um psicopata, exibindo os níveis desse transtorno, mostrando sua classificação e explicando se há um possível tratamento. Ao final será abordada a imputabilidade do sujeito psicopata, especificando seus critérios para aferição desta, assim como, abordará as medidas de segurança aplicadas a esses indivíduos, a resposta que o estado dá a essa situação e suas falhas. A finalidade desse trabalho é apresentar um posicionamento a respeito do tema mencionado.

Palavras-chaves: Psicopatia; transtorno; imputabilidade; medida de segurança.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - Lobo frontal	24
FIGURA 2 - Cérebro de uma pessoa normal (esquerda), um assassino com história de privação na infância (centro), cérebro de um sociopata(direita).....	25
FIGURA 3 - Ted Bundy, um dos mais famosos serial killers dos Estados Unidos....	33
FIGURA 4 - Jeffrey Dahmer, assassino e canibal.....	33
FIGURA 5 - John Wayne Gacy, serial killer se vestia de palhaço para alcançar suas vítimas.....	34

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	08
2 O CONCEITO DA PSICOPATIA.....	10
2.1 Breve histórico e conceito.....	10
2.2 Características.....	14
2.3 Psicopatas e julgamentos morais.....	20
3 A MENTE DE UM PSICOPATA.....	23
3.1 Níveis variados de psicopatia.....	26
3.1.1 Psicopatia de grau leve.....	26
3.1.2 Psicopatia de grau moderado a grave.....	27
3.2 Distúrbios psíquicos.....	27
3.2.1 Classificação.....	28
3.2.2 Tratamento.....	30
3.3 Criminosos em série.....	31
4 A IMPUTABILIDADE PENAL E MEDIDAS APLICADAS AOS PSICOPATAS.....	38
4.1 Imputabilidade penal.....	38
4.1.1 Critérios para se aferir a imputabilidade.....	39
4.2 Medida de segurança e sua aplicação.....	41
4.2.1 A resposta do Estado ao psicopata.....	42
4.3 Falha nas medidas aplicadas aos psicopatas.....	43

4.4 Casos famosos no Brasil.....	44
5 CONCLUSÃO.....	52
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	53

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho engloba o Direito Penal e a criminologia, cujo tema é a análise comportamental do psicopata no âmbito jurídico e na legislação penal brasileira, abordando seu histórico e mostrando como o estado lida com esses indivíduos, considerando que o Direito Penal Brasileiro não discerne essa patologia e apenas utiliza duas alternativas de pena em casos de homicídio, sendo elas, a pena privativa de liberdade e a medida de segurança.

A mente é algo que rege todo ser humano, é através dela que pensamos, agimos, praticamos pequenos ou grandes atos, bons ou ruins. Contudo, existem indivíduos que apresentam uma mente deturpada, nociva, ou com distúrbios mentais.

Os psicopatas são sujeitos considerados pela maioria das pessoas como doentes mentais e loucos, profissionais atuais em mente humana os declaram como indivíduos portadores de transtorno de personalidade antissocial, pois sua deficiência encontra-se na falta de emoção e sentimento, seu diagnóstico não deve ser restringido a isso. Em diversas situações esses seres executam assassinatos de maneira cruel e chocante para a sociedade. Dentre essa classificação, também há o serial killer, conhecidos como criminosos em série aqui no Brasil, e realizam seus crimes de forma aleatória e em grande quantidade na maioria das vezes sempre deixando para trás sua assinatura de forma insensível.

Geralmente, quando presos são instalados no mesmo sistema carcerário que presos comuns. Os doentes mentais são vistos como inimputáveis perante o Direito Penal brasileiro, já o indivíduo psicopata em alguns casos é julgado como semi-imputável, e em outros casos até inimputáveis, desse modo possibilita da aplicação da pena comum. É sabido que a maneira como essa medida é aplicada não é eficiente nem para indivíduos comuns, quanto mais para um psicopata. Há falta de ambiente específico para colocação desses sujeitos.

Esta pesquisa tem por finalidade apresentar o perfil psicopático, adentrando a sua classificação, características, sua assinatura e seus modos de agir antes, durante e depois do crime cometido.

Para concluir, será argumentado se possuem imputabilidade ou se são semi-imputáveis, qual medida de segurança se aplicaria melhor diante desses casos, se

há uma possibilidade desses indivíduos se tratarem ou voltarem a ressocializar em sociedade sem cometerem novos crimes e qual a atenção e resposta que o estado dá ao psicopata, mostrando ainda dois casos de grande repercussão no Brasil.

2 CONCEITO DA PSICOPATIA

2.1 Breve histórico e conceito

A psicopatia era diagnosticada como uma espécie de doença mental. É tido como um desvio de comportamento moral, ético e humano.

De acordo com Hygino de C. Hercules acerca da psicopatia:

Tem personalidade psicopática certos indivíduos que, embora tenha inteligência normal, ou mesmo elevada, apresentam alterações da conduta ao longo da vida, de natureza antissocial, ou que colidem com as normas éticas, e que são pouco influenciáveis pelas medidas corretivas de ordem educacional ou média.¹

É comum ao pensarmos em psicopatia vir a nosso pensamento figuras famosas, como os personagens de Hannibal Leeter de “O silêncio dos inocentes”, ou então Ted Bundy como podemos ver na citação acima e o famoso Charles Manson, criminosos de destaque nos Estados Unidos. É notório que todos os indivíduos mencionados individualizam o mal, finalizando com atitudes criminosas, grosseiras e bizarras, mas se escondiam também através de bons comportamentos.

Ted pode ser descrito como o filho perfeito, o estudante perfeito, o escoteiro que virou adulto, um gênio, belo como um ídolo de cinema, uma luz brilhante para o futuro do partido Republicano, um sensível assistente social psiquiátrico, um precoce advogado, um amigo de confiança, um jovem com um futuro de sucesso. Ele era tudo isso, e nada disso. Ted Bundy não tinha um padrão; você não poderia olhar seu perfil e dizer “viu, era inevitável que ele iria acabar assim”.²

Entretanto, não podemos apenas atribuir o apelido de psicopatas pois a psicopatia vai além de imagens sensacionalistas criadas pela mídia. Os filmes e meios de comunicação usam muitas vezes de maneira incorreta o termo

1HERCULES, Hygino de C. **Medicina Legal** – texto e atlas. São Paulo: ed. Atheneu, 2011, p.666.

2RULE, Ann. **The stranger beside me**- prefácio. Nova York: W.W. Norton and Company, 1981. p. 15. O livro foi escrito por um colega de trabalho de Ted Bundy, famoso Serial Killer Norte-americano que em tese, parece apresentar todos os requisitos de um psicopata. Tradução livre.

“psicopatia”, com a intenção de atrair pessoas que gostam de morbidade e também aquelas que se sentem curiosas sobre o assunto.³

O contexto aplicado pela mídia sobre o tema abordado faz com que muitas pessoas pensem que os psicopatas são apenas criminosos desalmados e cruéis, ou simplesmente assassinos seriais.⁴

Podemos até mesmo encontrar em livrarias ou pela internet Best-Sellers “ensinando” a caracterizar e encontrar um psicopata, atraindo assim a atenção das pessoas. Todavia, fica evidente que se deve estudar minuciosamente o tema, para que se consiga definir um psicopata.

Averiguando historicamente, o pensador grego Hipócrates já no século IV à V a.C, estudou transtornos mentais possíveis de serem produzidos pelo próprio organismo do ser humano. Foi o precursor da hoje chamada “Teoria dos quatro humores corporais” (considerando que tais humores que se subdividam em bÍlis negra, bÍlis amarela, fleuma e sangue ou linfa – os elementos que determinavam os comportamentos pessoais. A bÍlis amarela, por exemplo, era característico de sujeitos dominadores e violentos.⁵

O termo “psicopata” foi usado, a princípio, para indicar uma sequência de comportamentos que eram vistos como moralmente repugnantes.⁶

No fim do século XVIII se iniciou a concreta discussão acerca da psicopatia, quando psiquiatras e filósofos começaram a estudar profundamente a relação de livre arbÍtrio e transgressões morais, colocando em questão se alguns perpetradores seriam capazes de compreender a consequência de seus atos. Vale ressaltar que até o período do Iluminismo, acreditava-se que os crimes cometidos por psicopatas eram obra do diabo tendo em vista, que naquela época, pensava-se que esta figura encarnava o egoísmo, a maldade, a violência e a perversão.⁷

Em 1801, o psiquiatra Philippe Pinel, foi o primeiro a constatar que certos pacientes, que apresentavam atos autodestrutivos e impulsivos, dispunham sua capacidade de raciocínio intacta e possuíam consciência da irracionalidade do que

3SANCHEZ GARRIDO, Francisco José. **Fisonomia de la psicopatia**. Concepto, origem, causas y tratamiento legal. 3ª época. n. 2. Madrid: Revista de Derecho Penal y Criminología. p.84-85.

4Idem, p.85

5Idem, p.90.

6MILLON, Theodore; SIMONSEN, Erik; BIRKET-SMITH, Morten. In: **Historical Conceptions of psychopathy in the United States and Europe- Psychopathy: antisocial, criminal and violent behavior**. Nova York: The Guilford Press, 1998. p. 3.

7 SANCHEZ GARRIDO, Francisco José. Op.cit, p.91.

estavam fazendo. Para estes casos, ele nomeou serem “*manie sans delire*”, ou insanidade sem delírio.⁸Neste período, compreendiam-se que “mente” era sinônimo de “razão” qualquer inépcia de intelecto ou racionalidade era tida como insanidade, uma doença mental. Com Pinel foi mostrada a possibilidade de haver um indivíduo insano (*manie*), mas sem qualquer confusão mental (*sans delire*).

Também no século XIX, semelhantes exemplos de pesquisa sobre a psicopatia foram realizados. O médico e filósofo Próspero Despine, em 1868, publicou a obra “*Psychologie naturelle*”, em que salientou a anomalia psíquica de certos criminosos carentes de senso de moral. O psiquiatra alemão Kraft Ebing, em 1870, ligou os estados chamados “psicopáticos” com os de decaimento, mesma época em que Kandinsky, manteve que a psicopatia se iniciaria nos primeiros anos de vida do indivíduo.⁹

Ainda na metade do século XIX, a nomeada “Escola Francesa” conceituou o psicopata como um indivíduo desequilibrado. Neste período, o alemão J. Koch identificou os elementos que diferenciavam a psicose e a psicopatia. Agrupando então, diversas individualidades (por ele denominada como sentimentos lacrimosos, os sonhadores, os caprichosos, os exaltados, etc.) e atribuição como “inferioridade psicopática”.¹⁰

Por volta de 1904, Emile Kraepelin reconheceu em quatro pessoas características associadas a comportamentos antissociais, pessoas que apresentariam a chamada “personalidade psicopática”. A princípio eram os vigaristas mórbidos e mentirosos definidos como agradáveis e encantadores, porém destituídos de uma moralidade interna e sensatez com o próximo (em maioria eram os fraudadores).¹¹

Em outro tipo estavam os criminosos por impulso, estes envolvidos em crimes como furto, roubo, incêndios, e que não controlavam suas vontades. O terceiro grupo seria formado pelos delinquentes profissionais, que socialmente se encaixavam na sociedade e apresentavam bom comportamento, mas em sua

8MILLON, Theodore et al; Op. cit, p.4.

9ZARLENGA, Marcelo E. **El psicopata perverso em la jurisprudencia Argentina: una primeira aproximación**. v.6, 10ª ed. Buenos Aires: **Cuadernos de Doctrina y jurisprudencia Penal**, 2000, p. 485.

10SANCHEZ GARRIDO, Francisco José. Op. cit, p.92/93.

11Idem, pag. 93.

verdade eram egocêntricos e manipuladores. O último tipo era constituído por vagabundos mórbidos, que viviam sem responsabilidade.¹²

O psiquiatra Eugene Bleuler, em 1924, foi o primeiro a aplicar em seu “Tratado de Psiquiatria”, a atribuição do conceito de psicopatia dando o significado de defeito moral congênito ou adquirido. Por sua vez, a escola Psicoanalista de Freud qualificou estes transtorno como “neurose de caráter”.¹³

Vinte anos depois, já em 1944, duas etapas importantes para a psicopatia se destacaram. A primeira dela foi quando os psiquiatras Curran e Mallinson afirmaram que a psicopatia era uma doença mental.¹⁴ Todavia, podemos constatar que historicamente a psicopatia não pode ser considerada uma doença mental, como por exemplo: O transtorno bipolar e a esquizofrenia.¹⁵

A década de 50 conduziu também avanços acerca da psicopatia. A “escola Norte-americana”, no ano de 1956, comandada pelos McCord, evidenciou a influência do meio para a configuração da personalidade psicopata.¹⁶ Os McCord destacavam, a inaptidão do indivíduo psicopata em criar vínculos afetivos contínuos com os outros indivíduos e reações predominantemente agressivas. Em 1958, Ackerman caracteriza que os psicopatas têm má-formação no procedimento de identificação com o outro. É dominador, egocêntrico e onipotente. Em 1959, Lindner adotou posicionamento parecido.¹⁷

Entrando na década de 60, três colocações sobre o conceito de psicopatia foram formadas, que por fim, se completaram. A primeira resguardada por Church e Stone, no que concerne a uma “delinquência psicopática”, por este motivo, o indivíduo é incapaz de ter sentimentos sinceros pelas pessoas, e necessita de ligações emocionais estáveis com a realidade. A segunda, defendida por Henry Ey, aponta, juntamente a inadaptação social, a destreza com que os psicopatas procedem, essencialmente quanto aos crimes cometidos. Concluindo, Sullivan salienta a falta de segurança do psicopata quanto a criação de relações interpessoais.¹⁸

12MILLON, Theodore E., Op. cit, p.10.

13SANCHEZ GARRIDO, Francisco José. Op. cit, p.93.

14HUSS, Matthew T. **Psicologia forense**. 1ª ed. Porto Alegre: Editora Artmed, 2011, p.91.

15SANCHEZ GARRIDO, Francisco José, Op. cit, p. 116.

16ZARLENGA, Marcelo E. Op. cit, p. 508.

17 Idem, p. 508.

18Idem, p. 508.

Podemos observar nas diversas definições trazidas ao longo do tempo que o conceito de psicopatia, não é inalterável. Vejamos alguns entendimentos atuais: 1) Lato sensu, ou seja, qualquer transtorno que antes era nomeado como insanidade ou loucura. Este é o significado dado por A. Porot em seu “Manuel alphabétique”, P. Marchais em “Glossaire de psychiatrie”, J. A. Bressel e G.L. Cantzlaar em “Diccionario de psiquiatria” e M. Ossorio em “ Diccionario de ciências Jurídicas; 2) Enfermidade degenerativa hereditária, de grau leve, mas que pode avançar para insanidade. Essas são “constituições psicopatas” de Dupré, os temperos ciclóides, esquizóide de Kretschmet e algumas das “psicosis mitis” de Marco Merenciano; 3) Personalidades anormais que sofrem por suas anormalidades ou fazem sofrer pela sociedade. Para Schneider, trata-se de uma delimitação arbitrária, que exclusivamente funda em razões práticas. 4) Transtorno mental centrado especificamente pela atuação. Este conceito é referente ao caráter.¹⁹

Nada obstante, é certo que a psicopatia não deve ser restringida apenas como transtorno de personalidade antissocial, o que é usualmente afirmado. Geralmente, os psicopatas também apresentam características que são determinantes para o diagnóstico deste transtorno. Entretanto, isso não quer dizer que toda pessoa que possui transtorno de personalidade antissocial é psicopata.

Por fim, pesquisas apontam existir relação entre a genética e a psicopatia. A psicopatia possuiria um componente substancial de aproximadamente 50%. O estudo de genética comportamental tem reconhecido as influências genéticas como contribuição para diversas características de psicopatia. Além do mais, também foi constatado que a mesma também é influenciada pelo genes.²⁰

2.2 Características

Podemos observar que ser um psicopata não implica em ser diferente das demais pessoas. O indivíduo psicopata é visto primeiramente como uma pessoa agradável, bastante carismática e até boa. Pelo menos na aparência. Toda essa simpatia pode mudar em questão de segundo, pois não sentem as mesmas

19LOPEZ BOLADO, Jorge Daniel. **La inimputabilidad del psicopata- Doctrina Penal: Teoria y practica em las ciencias penales**. v.9, 33/36. Buenos Aires, p. 498.

20GLENN, Andrea; KURZBAN, R. & RAINE, A. (in press). **Evolutionary theory and psychopathy. Aggression and Violent Behavior**.

emoções como nós. A maioria das vezes usam da manipulação, a melhor arma para conseguirem o que querem. Por não sentirem sentimentos naturais como tristeza, usam os demais. “O mal nunca é fora do comum e sempre humano. Compartilha nossa cama e come à nossa mesa”.²¹

O psiquiatra Hervey M. Cleckley foi um dos primeiros a expor uma opinião abrangente e definitiva sobre a psicopatia. O médico e pesquisador na década de 40 foi capaz de distinguir 16 características distintas que compõem ou definem o caráter clínico do psicopata. Sendo elas:

- A) Charme superficial e boa inteligência;
- B) Ausência de delírios e outros sinais de pensamentos irracionais (Por isso a psicopatia é considerada um transtorno mental e não uma doença mental);
- C) Ausência de nervosismo;
- D) Não confiável;
- E) Falsidade e falta de sinceridade;
- F) Ausência de remorso ou vergonha;
- G) Comportamento antissocial inadequadamente motivado;
- H) Julgamento deficitário e falha em aprender com a experiência;
- I) Egocentrismo patológico e incapacidade de amar;
- J) Deficiência geral nas reações afetivas principais;
- k) Perda específica de insight;
- L) Falta de resposta nas relações interpessoais gerais;
- M) Comportamento fantástico e desagradável com, e às vezes, sem bebida;
- N) Suicídio raramente concretizado;
- O) Vida sexual e interpessoal trivial e deficitariamente integrada
- P) Fracasso em seguir um plano de vida.²²

21 AUDEN, Wystan Hugh. **Poems**, edição limitada. 1930.

22HUSS, Matthew T. Op. cit, p.92.

A lista dessas características também pode ser encontrada no livro “The Mask of insanity” páginas 338/364 já citado em referências anteriores.

Esta listagem de características, por um longo tempo, foi a sustentação da psicologia, sendo usada para um possível prognóstico de psicopatia de uma pessoa.

O especialista em psicologia criminal e psicopatia Robert Hare, relacionou 20 (vinte) características que se atribuía aos psicopatas, e, empregando uma contagem para cada sintoma elencado, definiu um mínimo de pontuação que, se atingido, esculpia a psicopatia do indivíduo. Este modelo foi aperfeiçoado pelo próprio Hare, sendo chamada de PCL-R (Psychopathy Checklist-revised), tornando-se o meio mais aplicado mundialmente para se diagnosticar a psicopatia. Os modos do PCL-R são:

- Itens que se sobrepõem:

- a) Lábia/ charme superficial- Fator 1
- b) Senso grandioso de autoestima- Fator 1
- c) Mentira patológica- Fator 1
- d) Ausência de remorso ou culpa- Fator 1
- e) Afeto superficial- Fator 1
- f) Crueldade/ falta de empatia- Fator 1
- g) Falha em aceitar responsabilidade pelas próprias ações- Fator 1
- h) Comportamento sexual promíscuo- Fator 2
- i) Falta de objetivos realistas de longo prazo- Fator 2
- j) Impulsividade- Fator 2
- k) Irresponsabilidade- Fator 2
- l) Versatilidade criminal- Fator 2

- Itens que não se sobrepõem

- m) Ludibriador/ manipulador- Fator 1
-

- n) Necessidade de estimulação- Fator 2
- o) Estilo de vida parasita- Fator 2
- p) Controle deficiente do comportamento- Fator 2
- q) Problemas comportamentais precoces- Fator 2
- r) muitas relações conjugais de curta duração- Fator 2
- s) Revogação da liberação condicional- Fator 2
- t) delinquência juvenil- Fator 2²³

Observamos que muitas características relacionadas por Robert Hare já tinham sido estudadas por Cleckley, como por exemplo: Mentira patológica, charme superficial, etc.). O PCL-R, nada mais é do que uma lista de 20 (vinte) sintomas que requerem o acompanhamento clínico de um médico especialista para indicar a cada um uma pontuação necessária. Esta pontuação se dá da seguinte forma, cada item é avaliado em uma escala de 3 pontos, podendo variar de 0 a 2. Uma contagem de 0 mostra a ausência de um sintoma, 1 indica a possibilidade da presença de uma característica e 2 é contado se o sistema for colocado sem dúvidas pelo profissional que está examinando. Caso o sujeito venha a marcar cerca de 30 pontos ou mais, já é considerado como psicopata.

Dessa forma, Hare separou os elementos em duas partes: o “Fator 1” possui 8 itens, e é tido como o fator afetivo/interpessoal por ser composto de itens que, em sua maioria, tem relação com o comportamento interpessoal e o emocional. Já o “Fator 2” é referente ao estilo de vida social antissocial/desviante, com características baseadas no comportamento.²⁴

Pesquisando as características apresentadas por Hare, temos como as principais e mais importantes:

i) Charme superficial- Relatam histórias pouco prováveis, porém convincentes. O psicopata é muitas vezes inteligente e expressa-se bem. Podem ser comunicativos e divertidos, com respostas rápidas e inteligentes.

ii) Personalidade egocêntrica- Muitas vezes o psicopata tem uma visão narcisista da vida. Acredita ser o centro do mundo, um ser superior aos demais.

23HUSS, Matthew T. Op. cit,p. 94.

24HUSS, Matthew T. Op. cit,p. 95.

iii) Falta de remorso ou culpa- O psicopata carece do sentimento de culpa, não demonstra arrependimento da destruição e dor que causam. Não demonstram interesses pelos efeitos de suas ações.

iv) Falta de empatia- O sentimento dos outros para o psicopata é irrelevante, o mesmo é incapaz de se colocar no lugar dos outros. enxergam as pessoas como objetos de satisfação.

v) Pessoa manipuladora e mentirosa- Manipular, enganar e mentir são habilidades naturais dos psicopatas.

vi) Portador de emoções superficiais e banais- Os psicopatas podem sofrer de uma carência emocional que limita a perspicácia de seus sentimentos. Raramente em algumas ocasiões demonstram sentimentos apagados.²⁵

É fundamental observar, que os indivíduos psicopatas têm total controle racional. Eles não apresentam psicoses, delírios nem problemas com a racionalidade. Ao invés disso, como podemos ver, são excelentes manipuladores, conhecem meios para obter o que querem. Têm plena consciência do que fazem, por isso não são doentes mentais. De acordo com que constatou o professor Walter Sinnott- Armstrong, em palestra ministrada na PUC-Rio. Os psicopatas são aptos a falar o que as pessoas querem escutar.²⁶

Habitualmente, ao falarmos sobre psicopatas estamos mencionamos adultos. Contudo, desde a fase de desenvolvimento infantil é evidenciada alguns traços (como a indiferença pelas regras e a mentira compulsiva). Destacou Hare, em seu prestigiado livro “Without conscience”, enfatizando o capítulo X (The roots of the problem), a chance de crianças com tendências criminosas serem diagnosticadas como psicopatas.²⁷

A médica psiquiatra brasileira Ana Beatriz B. Silva, afirma:

Podemos observar características de psicopatia desde a infância até a vida adulta. Vale ressaltar que o diagnóstico exato só pode ser firmado por

25SÁNCHEZ GARRIDO, Francisco José. Op. cit, p. 99.

26Ciclo de palestras WALTER SINNOTT- ARMSTRONG- **Are psychopaths responsible?**- realizada em 14.06.2011, com apoio do Grupo de Estudos ERA- Ética e realidade atual. Vídeo da palestra disponível em: <http://puc-riodigital.com.puc-rio.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?tpl=viewintegra&sid=142&inford=9726>.

27 Trecho do capítulo X, do Livro **Without conscience**. Robert Hare. Disponível em: http://peezer.squarespace.com/storage/cau/psychopathy-and-evil/Hare_Roots.pdf. Acesso em: 15 agosto. 2018.

especialistas no assunto. Além do mais, deve se atentar para a frequência e a intensidade com as quais estas características se manifestam.²⁸

É muito comum e até compreensível que os pais de jovens com características psicopáticas se perguntem quase sempre em um tom de desespero: "O que nós fizemos de errado para que nosso filho seja assim?". Os pais se sentem culpados por acharem que falharam na educação dos seus filhos e que não souberam impor limites. Isso é um grande equívoco! Não resta dúvida de que a educação, a estrutura familiar e o ambiente social influenciam na formação da personalidade de um indivíduo e na maneira como ele se relaciona com o mundo. No entanto, esses fatores por si só não são capazes de transformar ninguém em um psicopata.²⁹

Porém, temos que ter sempre em mente que tal transtorno apresenta formas e graus diversos de se manifestar e que somente os casos mais graves apresentam barreiras de convivência intransponíveis. Segundo o DSM-IV-TR a psicopatia tem um curso crônico, no entanto pode tornar-se menos evidente à medida que o indivíduo envelhece, particularmente a partir dos 40 anos de idade.³⁰

A psicopatia não tem cura, é um transtorno da personalidade e não uma fase de alterações comportamentais momentâneas. De mesmo modo, ainda não há nenhum tratamento que demonstre ser eficaz, pelo contrário, os tratamentos apenas aumentaram a capacidade de manipulação dos psicopatas que foram a eles submetidos.³¹

Vale ressaltar, atualmente pesquisas representativas na neurociência que usam Pets Scans e FMRI (Functional Magnetic Resonance Imaging) para análise do cérebro de uma pessoa que possa ter sofrido lesão cerebral.

Desta maneira, os estudos feitos a partir da pesquisa cerebral em semelhantes com análises de cérebros "normais" e cérebros de sujeitos que apresentaram lesões em algumas áreas (e começaram a ter a chamada "pseudopsicopatia"), mostraram que, de certa forma, esses indivíduos, apresentam

28SILVA, Ana Beatriz B. **Mentes Perigosas**, 1ª edição. Rio de Janeiro. Editora Fontanar, 2008. p 224.

29SILVA, Ana Beatriz B. **Mentes Perigosas**, 1ª edição. Rio de Janeiro. Editora Fontanar, 2008. p 224.

30SILVA, Ana Beatriz B. **Mentes Perigosas**, 1ª edição. Rio de Janeiro. Editora Fontanar, 2008. p 224.

31SILVA, Ana Beatriz B. **Mentes Perigosas**, 1ª edição. Rio de Janeiro. Editora Fontanar, 2008. p 224.

alterações de regiões cerebrais específicas que intervêm nos comportamentos sociais de complexidade.³²

Concluindo que, a psicopatia em relação a suas características deve ser estudada profundamente e ponderada de acordo com as pesquisas demonstradas ao longo dos séculos, para melhor entendimento sobre o assunto, e para que não haja erro em possíveis diagnósticos.

2.3 Psicopatas e julgamentos morais

Nota-se que o campo da moral é amplo. A moralidade nada mais é que um conjunto de regras no convívio. O campo de aplicação da moral é maior que o campo do Direito. Todavia, nem todas as regras morais são jurídicas. A analogia que a moral tem com o Direito é que as duas são formas de controle social. Quanto a etimologia da palavra moral (do latim *more*), que se resultou a partir dos romanos traduzirem a palavra grega *Êthica*.³³

A moralidade é a melhor de todas as regras para orientar a humanidade. Quando o indivíduo é amoral por natureza, a convivência deste em sociedade torna-se inviável, fazendo dele um risco em potencial aos outros indivíduos.³⁴

A essência moral acusa-se na pessoa quando este assimila certas atitudes e principia a obedecer por hábito ou por medo.

Desta forma, podemos entender que os psicopatas têm forte déficit emocional, pouca ou nenhuma empatia e falta de afetividade. Estas ligações são básicas para os chamados “julgamentos morais” que aplicam a emoção e a razão para definir acerca da moralidade em certos casos.

O incentivo para realizar algo que a moralidade necessita é baseada essencialmente nas emoções. Esse incentivo depende dos julgamentos morais, que

32 MOLL, Jorge; OLIVEIRA-SOUZA, Ricardo; MARROCOS, Rogério P. In: **Predadores de corpos, predadores de almas**. jan/fev/mar. Ed Revista insight- Inteligência. 2002, p.116/122.

33 BALLONE, G.J. **Personalidade psicopática**. Disponível em: [www. Psiqweb.med.br](http://www.Psiqweb.med.br). Acesso em: 23de julho de 2018.

34 NIETZSCHE. Friedrich. **Citações**. Disponível em: www.estudopratico.com.br. Acesso em: 23 de agosto de 2018. 23 julho de 2018.

é uma apreciação de que algo tem uma noção moral. Na maior parte das vezes, quando um indivíduo julga que algo tem significado moral, costuma agir de acordo com essa opinião.

Se as emoções servem de base para as decisões morais, podemos questionar, então, se os psicopatas que adquirem por atributo principal a falta delas são aptos ou não de julgar moralmente e guia-se de acordo com esse entendimento.

Para o Professor Sinnot- Armstrong, existem duas possibilidades exatas. Em uma visão não clássica esses indivíduos não fazem julgamentos morais, eles apenas aparentam fazê-lo com o objetivo de manipular as pessoas ao seu redor. Já numa visão clássica, os psicopatas julgam moralmente, porém para eles é irrelevante se seus atos são corretos moralmente.³⁵

Contudo, é necessário estudar com mais zelo a capacidade ou não dos psicopatas em formar julgamentos morais. Tendo em vista que as emoções têm papel principal nas escolhas morais, podendo até mesmo afirmar que a inexistência delas diverge diretamente na impossibilidade da realização destes julgamentos. Os psicopatas são extremamente capazes de dizer o que as pessoas querem ouvir, pois dominam a arte da manipulação com perfeição, fazendo com que suas falas e feições atinjam seu objetivo.

Crianças com predisposição a psicopatia e adultos psicopatas são cruéis as diferenças entre as condutas consideradas erradas convencionalmente como, por exemplo, ir de pijama a uma padaria e as erradas moralmente como, matar uma garçonete, por exemplo. Consequentemente, os julgamentos morais desses indivíduos não são de fato morais, sendo certo que não são distintos de julgamentos com sustentação em convenções sociais.³⁶

A relevância em compreender se os psicopatas fazem ou não julgamentos morais é a importância da consciência do indivíduo em seu conhecimento diante de fatos criminosos e de definir-se de acordo com tal entendimento. Aprender se sua ação é verdadeiramente motivada, tendo total consciência da ilicitude e sendo capaz

35SINNOT-ARMSTRONG, Walter. **Consequentialism**. 2003. Disponível em: <https://plato.stanford.edu/entries/consequentialism/>. Acesso em: 25 de julho de 2018.

36MONTELO, Maria. **Rational Requirements for Moral Motivation: The psychopath's Open Question**. 2011. Disponível em: http://digitalarchive.gsu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1094&context=philosophy_theses. p.14. Acesso em: 27 de julho de 2018.

de evitar fazê-lo, ou se nem sabe dimensionar a antijuridicidade da ação, ou, ainda, a incapacidade psicológica de determinar-se segundo seu entendimento, caso conheça a ilicitude da ação. Tornando relevante a discussão sobre o assunto abordado.

3 A MENTE DE UM PSICOPATA

Com aparência da maioria das vezes normais apresentam comportamentos perigosos, com alta capacidade de manipulação e raciocínio, são aptos a fazer qualquer coisa para a realização de seus desejos.

Como mencionado no capítulo anterior nem todos os psicopatas são criminosos. Entretanto, quando são, é possível notar distinção entre os outros delinquentes. Pois, demonstram frieza, são mais violentos e impulsivos, enxergam as pessoas como presas emocionais, econômicas ou físicas.

A psicopatia é considerada uma anomalia cuja incidência no mundo é de 3% em homens e 1% em mulheres. O que se pode constatar que a cada 25 pessoas, uma é psicopata. Ainda hoje, não há comprovação de qual fator genético é determinante para que isso ocorra.³⁷

Para Sgarioni nenhum indivíduo está inteiramente livre de ter um comportamento psicopata, a dificuldade maior se torna quando esses comportamentos e atitudes passam a ser um padrão.

Os psicopatas não devem ser vistos como insanos. São pessoas extremamente inteligentes e de rápido raciocínio. Compreendem o que fazem e conseguem avaliar o certo do errado. Sua grande deficiência se concentra no campo dos afetos.³⁸

Igualado a cérebros normais, o dos psicopatas tem baixa atividade nas estruturas ligadas às emoções e mais intensa nas ligadas à razão.

37SILVA, De Plácido e, **Vocabulário Jurídico**. 28. ed. Forense, 2009, V.02, p.802 **Sociopatia x Moralidade, um mal antigo**. Revista Jurídica Consulex. Nº 347, Ano XV, edição de julho de 2011.

38 SGARIONI, Mariana. **Todos nós somos um pouco psicopatas. Mentes psicopatas, o cérebro, a vida, e os crimes das pessoas que não tem sentimento**. Revista Super Interessante. São Paulo. Edição nº 267, ano 23, nº7. 2009, p.06.

De acordo com Silva,

Com a utilização da ressonância magnética funcional, muitos pesquisadores do comportamento humano passaram a utilizar o termo “cérebro sócia(materiais e funcionais) envolvidos na orquestração de nossas interações sociais. Assim, ele é responsável pelos pensamentos e sentimentos que apresentamos quando nos relacionamos com outras pessoas.³⁹

No entendimento de Cabral a conduta fria e perversa dos psicopatas não se atribuem a uma má-criação, haja vista que uma criança não se tornará um psicopata pelo fato de ser infeliz, o modo dessa modificação se inicia quando o indivíduo produz várias saídas para as suas ações, justificando seus comportamentos violentos.⁴⁰

Inúmeros comportamentos agregados aos vínculos afetivos são controlados pelo lobo frontal.⁴¹

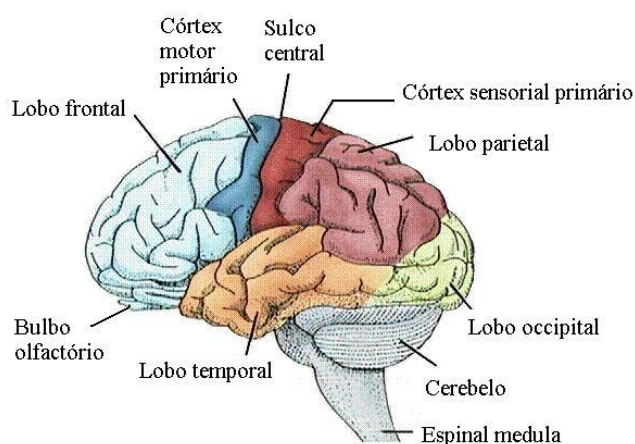


FIGURA 1. Lobo Frontal.

Fonte: https://ap_mentehumana.blogs.sapo.pt/2920.html

39 SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Mentes Perigosas o psicopata mora ao lado**. Rio de Janeiro: Fontanar, 2008, página 155.

40 CABRAL, Danilo Cezar. **Revista Mundo estranho**.

41Disponível em: https://ap_mentehumana.blogs.sapo.pt/2920.html. Acesso em: 28 de julho.

Pessoas que possuem lesões no lobo pré-frontal, dispõem de pouca atividade em um indivíduo normal e muitas nos psicopatas o que faz com que ampliem comportamentos sociais incomuns, tendo como as consequências pessoais negativas e a falta de capacidade de sentir e não comportar-se de forma correta.⁴²

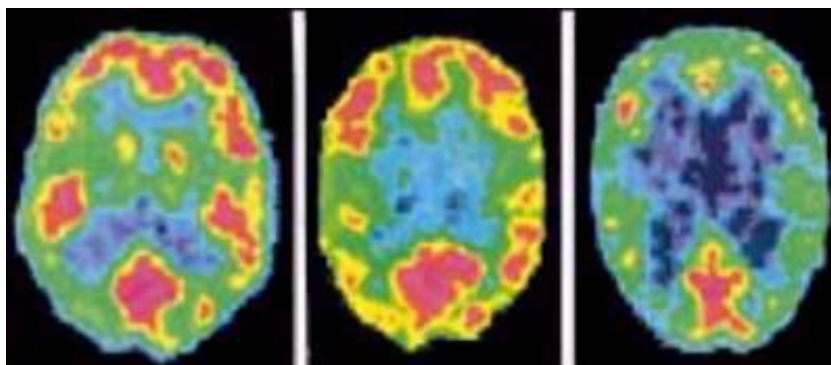


FIGURA 2. Cérebro de uma pessoa normal (esquerda), um assassino com história de privação na infância (centro), cérebro de um sociopata (direita).

Fonte: Imagens de Adrian Raine, University of Southern California, Los Angeles, USA

Na imagem acima temos o cérebro de um indivíduo normal (esquerda), um criminoso com histórico de carência na infância (centro) e um criminoso sem histórico de carência (direita). Nas áreas em amarelo e vermelho revelam uma atividade metabólica mais intensa, e o azul e preto, uma atividade menor em relação aos demais. O cérebro de um indivíduo psicopata (direita) possui uma atividade bem baixa em diversas áreas.

Estudos realizados pelo psicólogo americano Adrian Raine e outros pesquisadores encontraram em 41 criminosos um nível baixíssimo do desenvolvimento cerebral no córtex pré-frontal no que se refere às pessoas normais, mostrando uma deficiência relacionada com a violência.⁴³

Raine percebeu que o dano causado nessas regiões pode transformar-se em perda do autocontrole, impulsividade, emocional alterado, imaturidade, e incapacidade de alterar o comportamento, facilitando atos violentos.

42 SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Mentes Perigosas o psicopata mora ao lado**. Rio de Janeiro: Fontanar, 2008.

43 DEUS, Teresa F. **Cérebro do Psicopata - Cérebros Doentes**. Disponível em: <http://mapadocrime.com.sapo.pt/cerebro%20psicopata.html> Acesso em: 31 de agosto de 2018.

O cérebro é composto por diferentes áreas, cada uma delas estabelece uma função, mas não funcionam sozinhas. A região frontal é de extrema importância pois está responsável pelo autocontrole, equilíbrio, necessidades pessoais e sociais, entre outras.⁴⁴

Podemos constatar que um psicopata pode parecer normal. Simples vizinhos. Mas estão longe disso. O que cada um deles tem em comum é a sede insaciável pelo crime sem um pinga de remorso.

Psicopatas são muito raros, o que é bom. Há uma ausência emocional nos relacionamentos, ou não sentem emoções como outras pessoas. Eles interagem de forma superficial, fascinante, manipulativa e enganosa. Há ausência de remorso, então é uma combinação do emocional, interpessoal e comportamental juntos.

3.1. Níveis variados de psicopatia

3.1.1 Psicopatia de grau leve

Na maior parte os psicopatas correspondem aqueles de grau leve. Em suma, são pessoas que nunca imaginaríamos ser capazes de cometer qualquer atrocidade. É o tipo mais comum.

“A crença em uma fonte sobrenatural do mal não é necessária. O homem, por si só, é capaz de toda maldade.”⁴⁵

Esses indivíduos raramente são diagnosticados, porque na maioria das vezes passam despercebidos pela sociedade.

Os psicopatas de grau leve dificilmente vão para a cadeia quando praticam algum crime, justamente, por serem frios, mentirosos, manipuladores, charmosos e ter uma inteligência acima da média.⁴⁶

44 Idem

45 Disponível em: https://www.pensador.com/autor/criminal_minds/ Acesso em: 01 de setembro de 2018.

46SGARIONI, Mariana. **Todos nós somos um pouco psicopatas. Mentis psicopatas, o cérebro, a vida, e os crimes das pessoas que não tem sentimento.** Revista Super Interessante. São Paulo. Edição nº 267, ano 23, nº7. 2009, p.06.

Eles costumam ter infâncias difíceis, no sentido que suas vidas familiares e padrões de socialização são atípicos, não são normais, talvez por conta de uma separação, violência doméstica ou coisas do tipo.

3.1.2 Psicopatia de grau moderado a grave

Os psicopatas de grau moderado a grave geralmente apresentam iguais características em relação aos psicopatas de grau leve, todavia exibem condutas intoleráveis pela sociedade. Indivíduos que apresentam esse grau são mais vulneráveis a cometerem delitos brutais e graves, sendo mais fáceis de serem pegos e colocados na prisão.⁴⁷

Em suas características se evidenciam a agressão, mentiras, impulsos, manipulação, entre outros. Por serem tão manipuladores e inteligentes muitas vezes essas características ficam camufladas.

Entretanto, esse tipo não consegue esconder por muito tempo seu instinto e impulso, ficam facilmente entediados, enjoam rapidamente das coisas, apresentam transtorno de ansiedade e depressão, por essa razão sempre estão procurando coisas para fazerem, provavelmente terminam o que começaram.⁴⁸

3.2 Distúrbios psíquicos

Os psicopatas em sua individualidade são frequentemente definidos pelas dificuldades de se adaptar na sociedade.

Identificada pelas perturbações do caráter, temperamento e instintos com o tempo se intensificam conforme seu desenvolvimento, revelando algum tipo de distúrbio de conduta.

Para Gerardo Vasconcelos geralmente os distúrbios mentais mais apresentados são: doenças em geral, exo-intoxicações, endo-intoxicações, herança psíquica, infecções, superstições e crenças, causas mecânicas e psíquicas, disposições fisiológicas e individuais.⁴⁹

47SZKLARZ Eduardo. **Revista Super Interessante**. 2009, p.13, 14 e 15.

48 Idem.

49VASCONCELOS, Gerardo. **Lições de medicina legal**. Rio de Janeiro - São Paulo: Forense, 1970.

Podemos entender que essas causas psíquicas são muitas vezes traumas, tendo sua parte emotiva como principal causa, se rebelando em determinada situação um quadro patológico grave, e também no temperamento individual e no caráter do sujeito.

Devido a seu extremo isolamento social, esses indivíduos apresentam um interesse precoce em sexualidade aberrante e são obcecados por violência, voyeurismo e pornografia.

Isto é, como já mencionado, o indivíduo portador da psicopatia possuiria defeito de base constitucional e que durante sua vida, fatores, como abuso, impotência sexual, fortaleceriam esses defeitos. Ressaltando, que não são capazes de compreender por qualquer experiência vivida.

Porém um comentário bem colocado pelo neurologista Henrique Del Nero explica que:

“Sofrer desse distúrbio não significa necessariamente que a pessoa seja ou se torne assassino. Porém o potencial de risco que este indivíduo representa para a sociedade é bastante elevado devido as suas características.”⁵⁰

3.2.1 Classificação

Abordaremos a classificação feita por Flamínio Favero, que relacionou os distúrbios psíquicos em: Psicose, insuficiência mental ou oligofrenia, neurose e personalidade psicopática.⁵¹

Baseando na classificação feita acima as psicoses abrangem os distúrbios qualitativos, psicoses endógenas e exógenas (já citado neste trabalho) e determinados psíquicos que são os desenvolvimentos delirantes, tendo em vista que as demais concernem aos distúrbios quantitativos.

O distúrbio qualitativo como o próprio nome já diz é a modificação da qualidade, quando algo novo surge no estímulo psíquico do paciente, temos como exemplo, fantasias criadas pelo mesmo, ou seja, delírios, visões, o achar que está

50 Henrique Del Nero, neurologista da USP, **Superinteressante** - abril

51 VASCONCELOS, Gerardo. **Lições de medicina legal**. Rio de Janeiro - São Paulo: Forense, 1970.

escutando vozes e também comportamento pouco habituais, os chamados de parafilia, está é uma característica comum, o comportamento ou impulsos sexuais anormais caracterizados por fantasias sexuais intensas e recorrentes.

Já os distúrbios quantitativos podem ser caracterizados pela diminuição ou aumento de coisas que são tidas como normais até aquele momento, o que vai mudar é justamente a quantidade, como, por exemplo, reações explosivas, agredir alguém por coisas pequenas, tendo uma reação desproporcional ao acontecido.

A classificação mais antiga desses distúrbios qualitativos e quantitativos foi realizada por Alexander Lacassagne, da seguinte forma:

Formas patológicas relativas à quantidade:

Aumento ou exaltação:

Temperamento genital

Onanismo automático: impulso obsessivo à masturbação comum na puberdade

Satíriase (no homem) e ninfomania (na mulher): tendência abusiva dos atos sexuais.

Crises genitais momentâneas

Exaltação por motivo de certos atos fisiológicos

Diminuição:

Frigidez (na mulher) e anafrodisia (no homem): diminuição do instinto sexual

Impotência

Ausência congênita do apetite sexual

Erotomania: hipérbole de amor platônico

Formas patológicas relativas à qualidade

Inversão

Uranismo - homossexualismo

Pederastia - homossexualismo

Tribadismo \ lesbianismo

Desvio do instinto

Sadismo

Necrofilia

Vampirismo

Bestialidade = zoofilismo: satisfação com animais domésticos

Fetichismo

Exibicionismo: obsessão impulsiva de mostrar seus órgãos genitais, sem convite para a cópula, apenas por um estranho prazer incontrolável.

Autagonistofilia: estímulo de ser visto por outras pessoas durante o ato sexual.

Mixoscopia ou escotofilia = prazer erótico despertado em presenciar coito de terceiros (voyeurismo).

Gerontofilia/cronoinversão/presbiofilia \u2013 jovem com atração por pessoa muito velha

Riparofilia: atração por pessoa desasseada

Urolagnia/undinismo: prazer sexual pela excitação de ver alguém no ato da micção ou apenas em ouvir o ruído da urina ou ainda urinando sobre a parceira ou esta sobre o parceiro.

Clismafalia: prazer obtido pela introdução de grande quantidade de água ou líquidos no reto

Cropolalia: ouvir palavras obscenas

Edipismo: tendência ao incesto

Pigmalianismo/agalmatofilia: amor desvairado por estátuas

Transtorno da preferência sexual: indivíduo faz opção por certas práticas sexuais que, na intimidade, são toleradas sem maiores censuras, como a mixoscopia e o onanismo.

Transtorno da identidade sexual: a pessoa se identifica sexualmente com o mesmo sexo.

Perversão sexual: manifestação mais abjeta da sexualidade, cuja prática denota um comprometimento moral e psíquico muito grave. Ex.: necrofilia, bestialismo, pedofilia, etc.⁵²

3.2.2 Tratamento

Observamos até o presente momento o quão complicado é diagnosticar e conceituar a psicopatia, agora analisaremos brevemente se há um tratamento para

⁵²**Classificação.** Disponível em: <https://www.passeidireto.com/arquivo/20291864/medicina-legal/15>. Acesso em: 02 setembro de 2018.

tal. Antes de tudo, a psicopatia não é considerada uma “doença”, mas sim um transtorno de personalidade. Logo, seria uma tarefa para psicólogos. Pois, antes de se pensar em um tratamento seria necessário e primordial saber qual tipo de transtorno o sujeito adquire, tendo em vista não se tratar de algo específico já que há várias classificações que já foram abordadas nesta pesquisa.

Por não apresentarem a criação de vínculos emocionais fica ainda mais difícil algum tratamento terapêutico ser aproveitado por esses indivíduos.

Além do mais, tratamentos aplicados em outros tipos de criminosos são contraindicados para psicopatas, uma vez que pode contribuir para o aprimoramento de métodos que esses criminosos utilizam em suas vítimas. Esses indivíduos precisam de uma supervisão e vigilância rigorosa, em comparação aos demais delinquentes, pois caso haja alguma falha o resultado pode ser irreversível. Todavia, no atual momento as medidas de punição aplicadas a esses sujeitos mostram resultados negativos, já que mesmo com a aplicação de medidas, os indivíduos reincidem suas condutas delituosas.

De acordo com que estabelece Delton Groce e Delton Groce Júnior:

A reincidência penal é grave problema criminal que atesta insuficiência das medidas penais e repressivas aplicadas pelo Estado para combater a criminalidade. O tratamento legal reservado à reincidência tem sido o de exacerbação da pena, práxis que redundou em absoluto fracasso, pois o número de reincidentes aumenta irrefreavelmente cada vez mais.⁵³

Perante o perfil psicopata, visto que diante de suas características logo após a saída do regime prisional cometerão novos crimes, porque se trata de uma deficiência na parte do cérebro que está responsável pela formação da personalidade e emoção. Sendo assim, até o presente momento não se possui um tratamento que seja de fato eficiente.

53CROCE, Delton e JUNIOR, Delton Croce. **Manual de Medicina Legal**. 8. ed. São Paulo: ed. Saraiva, 2012, p. 678.

3.3 Criminosos em série

Os criminosos em série também são conhecidos como serials killers, de modo geral os crimes cometidos por esses criminosos em série tornam a se repetir, ou seja, eles reincidem nos crimes em um curto espaço de tempo entres eles na maioria das vezes. São figuras complexas de serem detectadas e definidas na sociedade.

Segundo conceitua Ilana Casoy, os serials killer:

São indivíduos que cometem uma série de homicídios durante algum período de tempo, com, pelo menos, alguns dias de intervalos entre eles. O espaço de tempo entre um crime e outro os diferencia dos assassinos de massa, indivíduos que matam várias pessoas em questões de horas.⁵⁴

O termo serial killer foi desenvolvido no ano de 1970 por Robert Ressler um agente aposentado do órgão americano de investigação mais conhecido como FBI, que atuava em uma unidade de ciência comportamental. Foi criada como ferramenta para capturar assassinos. Os agentes Patrick Mullany e Howard Teten foram os primeiros a comandar a unidade de perfilamento do FBI.⁵⁵

A muitos motivos pelos quais uma pessoa acaba sendo má. Não existe só um processo de transformação para um indivíduo se tornar um criminoso. Há diferentes fatores e um é a dinâmica familiar, o relacionamento com a família, a mãe, o pai, ou o relacionamento entre os pais.

Ao analisar o desenvolvimento de assassinos em série, percebe-se são de famílias problemáticas e ausentes. Muitas vezes com uma mãe dominante e um pai ausente, e é curioso que nos assassinos a influência paterna parece ser quase nula nos primeiros anos e há uma espécie de repulsa à imagem da mãe dominante, que posteriormente é descontada em mulheres ao longo de suas vidas.

Pesquisas apontam que na infância eles sofreram muitos abusos, às vezes psicológicos, às vezes físicos e muitas vezes sexuais. Costumam ter um histórico de problemas psiquiátricos, comportamento criminoso e alcoolismo na família.

54CASOY, Ilana. **Serial Killer – Louco ou Cruel?**. Ed. Ediouro. 2 ed. São Paulo, 2002, p. 16.

55 Documentário exibido pela Netflix: **Por dentro da mente do criminoso**. Temporada 1, episódio 1: Serial killer.

Ted Bundy, um dos assassinos mais famosos da América do Norte, era filho de mãe solteira e foi criado pelos avós. Ele cresceu rodeado de mentiras. Bundy acreditava ser o filho adotivo de seus avós e que sua mãe era sua irmã. Como adulto estava extremamente confuso quanto à própria identidade e é considerado um psicopata clássico. Ted Bundy assassinou mais de 30 mulheres jovens e compara seus crimes com uma coleção de selos.⁵⁶

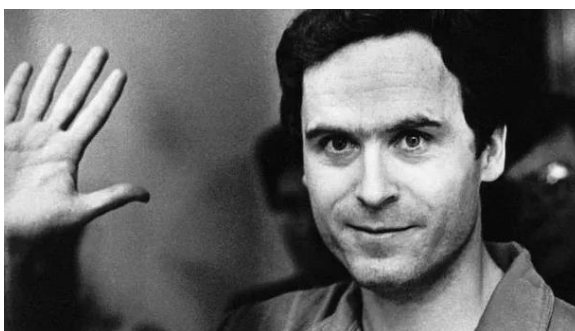


Figura 3. Ted Bundy, um dos mais famosos serial killers dos Estados Unidos.

Fonte: <https://www.ahoradomedo.com.br/conheca-historia-de-ted-bundy-um-dos-mais-famosos-serial-killers-dos-eua/>

Já o Infame assassino e canibal Jeffrey Dahmer alega ter sido abusado sexualmente por seu vizinho quando ele tinha 3 anos. Seus pais se divorciaram quando ele tinha 17 anos. Os mesmos se mudaram e deixaram Dahmer sozinho com sua paranoia e terríveis fantasias na que havia sido a casa da família.⁵⁷



Figura 4. Jeffrey Dahmer, assassino e canibal.

⁵⁶Idem.

⁵⁷Idem.

Fontes: <https://www.thoughtco.com/profile-of-serial-killer-jeffrey-dahmer-973116>

O serial Killer adapta várias situações e padrões de ação que são muito diferentes do que uma pessoa normal imaginaria.

Parece haver diversas motivações que impulsionam criminosos em série: Medo de rejeição, necessidade de poder e um senso de inferioridade. Também é verdade que alguns são motivados por pura raiva.

Eles têm raiva de um tipo particular de pessoa ou pessoas em geral e querem puni-las.⁵⁸

John Wayne Gacy, outro brutal serial killer sofreu abuso na infância de um amigo da família. Ele cresceu com um pai terrivelmente severo e tirano, e quis demonstrar a seu pai que merecia o seu reconhecimento. Isso acabou desencadeando uma fúria insana e mortal.



Figura 5. John Wayne Gacy, serial killer se vestia de palhaço para alcançar suas vítimas.

Fontes: <http://www.chicagotribune.com/redeye/redeye-devil-you-know-john-wayne-gacy-killings-tv-20121022-story.html>

Sobre os assassinos em série o Psicólogo Forense Dr. Kostas A. Katsavdakís opina que:

⁵⁸Idem.

Criminosos sexuais sádicos costumam apresentar um comportamento em que controlar e dominar o indivíduo é estimulante. Não só a dor que causam, mas o simples fato de poder apresentar esse comportamento os estimula.⁵⁹

Complementando a fala cima Patrick J. Mullany, Co-fundador da divisão de perfis psicológicos do FBI, diz que:

Um fator comum em serial killers é o desejo de conservar troféus, de ter algo para recordar o assassinato e lembrando que o assassinato concede uma enorme satisfação sexual ao assassino muitas vezes eles querem conservar isso na memória, e fazem isso levando suvenires.⁶⁰

O professor de criminologia Roderick Broadhurst aborda que:

Há muita diversidade e parte dessa diversidade pode vir da forma como o indivíduo age quando comete esses crimes gravíssimos, que envolve a humilhação, sofrimento e tortura da vítima antes da morte e costuma envolver atividades pós-morte que também são muito patológicas.⁶¹

Podemos observar que depois da consumação do assassinato, a agitação passa e o criminoso em série volta a sua fantasia e realidade, a depressão é comum nesse período.

Para Dr. Kostas A. Katsavdakís:

Parte do que os motiva a repetir os atos é que, quando alcançam esse comportamento que bate com sua fantasia, eles se deprimem. Não como eu e você nos deprimimos e sim: “ Não foi isso que eu esperava”. Então parte do que os motiva a fazer anotações ou vídeos do crime é aperfeiçoar seu comportamento para se aproximar da fantasia. Então, após o evento existe um desapontamento. Eles usam isso para alimentar a preparação para seu próximo ato para que se aproxime da fantasia.⁶²

59 Idem.

60 Idem.

61 Idem.

62 Idem.

No decorrer dessa fase, o serial killer pode ficar deprimido a ponto de tentar suicídio. O delírio começa a se intensificar e ficar mais real, ele começa a passar por cada fase novamente culminando no próximo crime, e o ciclo se repete.

Ted Bundy por exemplo seguiu o caminho descrito por Norris: Pesca, galanteio, captura e assassinato. Bundy confessou 30 mortes em 7 estados entre 1974 e 1978. Ele era um enganador psicopático, sendo certo de que jamais saberemos a verdade. Bundy pode ter matado muito mais.

Pelo olhar de Mullany:

Ted Bundy provavelmente foi um dos assassinos em série mais sedutores. Quando conhecia alguma moça, era cativante, atraente e era uma pessoa interessante. Muitas vezes um assassino em série inteligente como Ted Bundy, é capaz de atrair as pessoas, convencê-las com sua lábia, e as pessoas que escolhe como vítimas são as últimas do mundo a perceber que ele será seu algoz.⁶³

Há pouco tempo o centro nacional de análise de crimes violentos do FBI publicou um relatório especial para facilitar a polícia na prisão desses criminosos em série. O estudo envolve 480 homicídios e 92 assassinos. A relação expõe temas como métodos de homicídios, motivação, local do crime, desova dos cadáveres e seleção das vítimas.⁶⁴

Na maioria das vezes o serial killer escolhe suas vítimas pela acessibilidade, que no caso dos Estados Unidos são as prostitutas. Elas aproximam-se dos carros e isso é tudo que eles precisam.

O oposto da maioria dos homicídios, que diversos casos não há uma ligação identificável entre o criminoso e as vítimas. Isso prejudica a identificação do assassino. A pesquisa também mostra que os criminosos em série normalmente são do sexo masculino e vêm de todas as raças e classes.

Para o serial killer o estrangulamento é o método mais usado e geralmente há atividade sexual. Em grande parte dos casos os assassinos retiraram alguns itens do local do crime.

Sobre a prisão desses assassinos Mullany diz que:

63 Idem.

64 Idem.

A captura de um serial killer é uma tarefa policial muito difícil. O que entrega o assassino em série é a evidência que ele deixa para trás ou leva com ele. Nunca lidamos com um serial killer que não seguisse um padrão específico. Então a coisa mais difícil para a polícia é conectar um assassinato ao outro para comprovar a existência da série.⁶⁵

Para os investigadores o primeiro passo no árduo processo de constatação, prisão e condenação é chegar à conclusão que diferentes homicídios estão conectados e que se trata de um criminoso em série.

Atualmente, os métodos de investigação avançaram significativamente. Pesquisas sobre comportamento, perfilamentos e a psicologia forense, também avanços na ciência forense e de DNA, contribuíram para uma melhor investigação.

Hoje a tecnologia ajuda no trabalho da polícia, porém essa mesma tecnologia possibilita o desenvolvimento de atividade criminosa. A comunicação na internet concede a fotos pornográficas e extremamente violentas precisamente tem um efeito na mente dos jovens e pessoas vulneráveis.

Segundo o criminologista americano Roderick Broadhurst:

Criminosos reincidentes são usuários precoces das novas tecnologias. Eles costumam estudá-las e usá-las para estar um passo à frente da polícia. Então o “jogo” está mudando muito. Os psicopatas, através de sua alta capacidade de manipulação, tem uma facilidade natural em aprimorar seus métodos.⁶⁶

Apesar de grandes progressos científicos e tecnológicos alcançados, ainda temos que aprender muito sobre a mente criminosa e o cérebro humano. Quem sabe estejamos um pouco perto de entender o que torna um homem mau.

65 Idem.

66 Idem.

4 A IMPUTABILIDADE PENAL E A INEFICÁCIA DA RESSOCIALIZAÇÃO DOS PSICOPATAS

4.1 Imputabilidade penal

A expressão imputar tem origem do latim *“imputare”*, que significa conceder a alguém responsabilidade de algo.⁶⁷

A inimputabilidade é a condenação pessoal atribuída ao indivíduo a atividade de fato punível, com possibilidade de entender a ilicitude do fato e de dispor-se de acordo com esse entendimento.⁶⁸

Para Capez existem quatro causas que excluem a imputabilidade, são elas:

- a) Doença mental
- b) Desenvolvimento mental incompleto
- c) Desenvolvimento mental retardado
- d) Embriaguez completa proveniente de caso fortuito ou força maior.⁶⁹

Como vimos no capítulo anterior a doença mental abrange todas as psicoses, como por exemplo: a esquizofrenia e paranoia.

Já o desenvolvimento mental incompleto se dá por ausência de convívio do indivíduo em sociedade que não foi concluído, ou por conta de sua pouca idade.

No que se refere ao desenvolvimento mental retardado podemos dizer que é aquele em que sua capacidade intelectual de entendimento é abaixo do desenvolvimento normal.

Por último a embriaguez completa proveniente de caso fortuito ou força maior que é aquela em que a pessoa tem distúrbios das atividades psíquicas, tendo em vista a intoxicação ocasionada por álcool, ou seja, é biológica.

67SILVA, De Plácido e, **Vocabulário Jurídico**. 28. ed. Forense, 2009, V.02, p.802.

68 CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal Parte Geral**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

69 CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal Parte Geral**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

De acordo com Capez, o caso fortuito acontece quando há ingestão de bebida alcoólica, posteriormente ao uso de medicação o que faz com que o indivíduo perca seu poder de compreensão. No caso de força maior é quando o indivíduo forçado a usar a droga, no caso o álcool, sob ameaça física ou moral, logo perdendo seu autocontrole.⁷⁰

Quando se trata da semi-imputabilidade a mesma é referente a incapacidade parcial do indivíduo de assimilar ou definir o caráter delituoso de sua conduta.⁷¹

Inimputabilidade trata-se da incapacidade total de entendimento do indivíduo sobre o delito e suas ações no ocorrido.

4.1.1 Critérios para se aferir a imputabilidade

De acordo com Tourinho Filho, a legislação aborda três critérios para avaliar a inimputabilidade, o processo biológico, o processo psicológico e o processo biopsicológico. O método aferido pela legislação Brasileira é o que junta os dois primeiros: o Biopsicológico.⁷²

O método biológico é seguido no Brasil no caso dos menores de 18 anos de idade. Segundo esse método, a pessoa que indica qualquer desequilíbrio psíquico sempre será classificada inimputável.

Flávio Augusto Monteiro de Barros esclarece que:

Não há qualquer indagação psicológica acerca da capacidade de autodeterminação do agente. Presente uma das causas mentais deficientes (doença mental, desenvolvimento mental incompleto ou retardado e embriaguez completa, proveniente de caso fortuito ou força maior), exclui-se a imputabilidade penal, ainda que o agente tenha se mostrado lúcido no momento da prática do crime.⁷³

Para Costa Júnior:

70CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal Parte Geral**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

71 GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal Parte Geral**. 10. ed. Niterói - Rio de Janeiro: Impetus, 2008.

72TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. **Processo Penal**. 30. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

73 BARROS, Flávio Augusto Monteiro de. **Direito penal: parte geral**. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2003, p. 361.

(...) mesmo que dotado de capacidade plena para entender a ilicitude do fato ou de determinar-se segundo esse entendimento, a lei o considera imaturo e portanto inimputável. Uma presunção *juris et de jure*, assentada em mero critério biológico.⁷⁴

René Ariel Dotti afirma que:

Segundo este critério, também chamado de etiológico, a inimputabilidade é declarada uma vez que comprovada a doença mental ou o desenvolvimento mental incompleto ou retardado. Não se indaga a respeito das condições psicológicas do agente quanto ao entendimento acerca do fato praticado e da capacidade ou não de se determinar. A constatação da anomalia deve ser feita através de perícia médico-legal.⁷⁵

Entendemos que o método biológico pode oferecer muito dano ao considerar a inimputabilidade apenas pelo fato de haver distúrbio mental.

No método psicológico para aferição da imputabilidade penal, serão averiguadas as condições psíquicas do indivíduo no ato da prática criminosa. Ou seja, será considerado imputável a pessoa que na hora do crime não estava excluído de entender a natureza ilícita do fato por ele cometido.

Considerando isso, Dotti diz que:

Pelo critério psicológico, a lei enumera os aspectos da atividade psíquica cuja deficiência torna o indivíduo inimputável (falta de inteligência ou vontade normais ou estado psíquicos equivalente), sem referência às causas patológicas desta deficiência. Basta a demonstração de que o agente não tinha capacidade de entender e de querer, sob o plano estritamente psicológico, para se admitir a inimputabilidade.⁷⁶

Como evidência nesta capacidade de compreensão é feito um exame psiquiátrico, com um profissional adequado para tal.

Por último, o método Biopsicológico este aderido pelo código Penal brasileiro no artigo 26. Neste sistema, basta investigar primeiro se o indivíduo possui

74COSTA JÚNIOR, Paulo José da. **Comentários ao código penal**. 6 ed. São Paulo: Saraiva, 2000, p. 119.

75DOTTI, René Ariel. **Curso de direito penal: parte geral**. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005, p. 411.

76 DOTTI, René Ariel. **Curso de direito penal: parte geral**. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005, p. 412.

desenvolvimento mental incompleto ou retardado ou se a pessoa é mentalmente doente. Ou seja, havendo uma delas, o agente será considerado inimputável.

De acordo com Barbosa:

O melhor critério é o biopsicológico, considerando-se que a idade de dezesseis anos é a idade de aquisição facultativa dos direitos políticos, (...) se a mulher casada se emancipa civilmente com o casamento aos dezesseis anos e se projeto de lei visa a que o maior de dezesseis anos possa dirigir veículos, não se compreende que não possa responder pelos atos ilícitos que porventura praticar.⁷⁷

Este método sofre, conseqüentemente, de limitações colocadas pelo sistema biológico fazendo com que seja pouco hábil.

4.2 Medida de segurança e sua aplicação

O estado impõe a medida de segurança que é uma sanção, e que tem como objetivo prevenir e cuidar do semi-imputável e o inimputável, que mostram algum potencial em causar ações que podem ser fatais.

O conjunto de pena e medida de segurança não é executável, pois é seguido o sistema vicariante, ou seja, tem que se optar por só um. É diverso da cumulação das penas quanto se trata do sistema duplo binário.

No caso do inimputável, caso o mesmo venha a cometer um crime ou ter uma conduta típica, terá que ser absorvido, é presumida a periculosidade, e se o exame pericial mostrar perturbação mental, será necessária a medida de segurança.⁷⁸

Já na semi- imputabilidade faz-se indispensável que o magistrado constate por meio de perícia e investigação do caso, a partir daí aplicará a pena ou medida de segurança.⁷⁹

De acordo com Capez, há dois tipos de medida de segurança:

77BARBOSA, Marcelo Fortes. **Menoridade penal**. RJTJESP, LEX - 138, 1992, p. 16.

78 GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal Parte Geral**. 10. ed. Niterói - Rio de Janeiro: Impetus, 2008.

79 Idem.

Internação em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico, que está prevista no art. 97 do Código Penal, que é uma espécie de medida detentiva e obrigatória quando a pena imposta for de reclusão, sendo que está é considerada por tempo indeterminado e será averiguada após um prazo mínimo de 1 a 3 anos, podendo cessar a periculosidade do agente, que será declarada mediante perícia médica. O internado não poderá ficar em cadeia pública, sendo obrigado a ser levado a um estabelecimento com características hospitalares adequados e na falta deste, hospital comum ou particular.

Tratamento ambulatorial, espécie de medida restritiva.⁸⁰

Caso a medida se mostre insuficiente e ineficaz para o tratamento do indivíduo o magistrado poderá indicar a internação da pessoa durante a fase de tratamento ambulatorial, essa decisão tem que ser tomada para fins curativos. Não podendo ocorrer o contrário.

4.2.1 A resposta do Estado ao psicopata

Como mencionado do tópico acima no Brasil a legislação permite que o magistrado alegue que o indivíduo psicopata como imputável, ou seja, é possível ser declarado como um delinquente comum, ou semi-imputável que é a pessoa que não tem controle de suas ações, apesar de ter entendimento sobre elas, sendo capaz o magistrado de diminuir de um a dois terços sua pena ou interná-lo em um hospital especializado.

Observa-se que a possibilidade de ressocialização é mínima ou até nula, por isso um tratamento ambulatorial seria irrelevante, no caso dos psicopatas.

Para hospitais de custódias são mandados os criminosos que tem doença mental para serem tratadas, o que não inclui os psicopatas, por conta disso muitos promotores deixam de declarar a semi- imputabilidade, pois pode-se reduzir a pena. Os psicopatas podem ficar anos presos, mas quando são libertos continuam não apresentando remorso e uma vez em liberdade buscam aprimorar seus crimes evitando erros para não serem capturados novamente.

Declarar a semi-imputabilidade é um erro, tendo em vista que levá-los para prisões comuns atrapalha a reabilitação dos demais presos e interná-los é perda de

⁸⁰ CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal Parte Geral**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

tempo, pois acabam se misturando com pessoas que apresentam sérios problemas mentais.⁸¹

No Brasil não se encontra prisões especiais, os psicopatas ficam com delinquentes comuns e sabendo que o bom comportamento pode diminuir sua pena, os mesmos passam a ser excelentes presos.

O tratamento ambulatorial ou a internação é por período indeterminado, enquanto a periculosidade do agente se afastar e o prazo mínimo poderá ser de 1 a 3 anos.⁸²

Deverão ser realizadas avaliações para que seja acompanhado se houve melhora do paciente, podem ser colocados em regime de isolamento mais leve ou receber alta. Os pacientes que não apresentarem melhoras, devem continuar o tratamento e custódia, o que ocorre com frequência para os psicopatas.⁸³

Nos Estados Unidos e no Canadá, esses indivíduos cumprem penas mais duras, como por exemplo a prisão perpétua com isolamento em celas específicas.⁸⁴

Sabemos que o correto seria criar centros de custódias específicos para esses casos, contratando profissionais competentes ao serviço, com isso as sentenças para os semi-imputáveis poderiam se cumprir perfeitamente.

4.3 Falha nas medidas aplicadas aos psicopatas

Sabe-se que impor limites aos psicopatas é um trabalho que a sociedade não consegue concretizar. Pois ao julgar os crimes por eles cometidos a solução que é tomada na maioria das vezes é a exclusão da sociedade, prendendo-os em presídios ou pela internação em hospitais psiquiátricos no caso do Brasil. Nos Estados Unidos e no Canadá é pedido a prisão perpétua.

Cabe ressaltar que presídios não ressocializam seus detentos, todavia, faz com que se tornem excelentes no crime, ficando mais frios e calculistas.

Para Banha:

81SZKLARZ Eduardo. **Revista Super Interessante**. 2009, p. 14.

82CABRAL, Danilo Cezar. **Revista Mundo estranho**. 2011.

83 Idem

84Disponível

em:
http://www.medicinadocomportamento.com.br/dra_ana_beatriz_barbosa_silva_livros_pergresp2.php#8. Acesso em: 29 de setembro de 2018.

A Castração é um método que vem sendo utilizado em alguns países (Estados Unidos, Dinamarca Suécia, Alemanha, República Tcheca, entre outros), que se configura na aplicação de hormônios femininos - como, por exemplo, o acetato de medroxiprogesterona, visando a diminuição de testosterona nos testículos. O resultado é a diminuição drástica da libido sexual, na ereção masculina e também na agressividade. Tal tratamento é utilizado como uma modalidade de pena aplicada aos chamados crimes sexuais, quais sejam estupro, atentado violento ao pudor e pedofilia, muitas vezes cometidos em série.

O Brasil ainda não é signatário deste instituto, porém cabe frisar que já há dois projetos de lei em trâmite, sendo um da Câmara dos Deputados, sob o número 7.021/02, e outro do Senado, sob o número 552/07. Destarte ser ilegal, a prática foi realizada durante um período pelo médico Danilo Baltieri, no ambulatório de Transtorno da Sexualidade da Faculdade de Medicina do ABC, porém após denúncias para a Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA, o serviço foi suspenso.

Aplicada da maneira que os projetos de leis propõem estaríamos indo contra uma série de garantias fundamentais (como no caso do art. 5º incisos III, XLVII e LVIII) e princípios da nossa Magna Carta (como Dignidade da Pessoa Humana, Direito a Saúde, Incapacitação do Ofensor, Primazia da Constituição).

Contudo, uma nova linha de realização da Castração Química surgiu na França, pensada por seu atual presidente, onde para a realização desta, haveria um centro de acompanhamento médico-psicológico para os apenados, local este em que receberiam todo apoio necessário, e passariam por avaliações constantes. Outro ponto fundamental trazido pelo projeto do presidente Nicholas Sarkozy advém do fato de que esse método seria utilizado apenas para os reincidentes em crimes sexuais graves, que cumprissem uma parte de sua pena, e que posteriormente optassem por ser submetidos voluntariamente ao tratamento.⁸⁵

No Brasil esse procedimento só seria possível para situações que houvesse crimes sexuais executados por indivíduos psicopatas, todavia, teria que ter um acompanhamento específico para os condenados com essa medida, para uma possível diminuição da impulsividade e agressividade do mesmo.

85Disponível

em: http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.phpn_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5321 Acesso em: 05.10.2018.

Na legislação brasileira não há uma lei específica para os psicopatas, dispondo somente a medida de segurança e prisão como forma de ressocialização, entretanto, as duas opções não se revelam apropriadas.⁸⁶

Seria perfeito se a internação em hospital psiquiátrico fosse realizada apenas para casos de menor gravidade, assim o paciente se trataria através de remédios e terapia para se restabelecer na sociedade.

Relembrando que o psicopata se adapta muito fácil a qualquer ambiente, podendo fazer com que os outros pensem que sua existência não é um perigo para os demais.

Nos Estados Unidos o que diminui de modo considerável a criminalidade é a aplicação da pena de morte, porém está não é a melhor opção para o Brasil, tendo em vista que, o país não possui uma estrutura cultural e não tem forma de apurar corretamente a culpabilidade de modo concreto.⁸⁷

De certo modo, a legislação brasileira ainda é falha em relação a aplicabilidade pena para indivíduos psicopatas e expectamos uma melhora nessa situação, dando garantias iguais a indivíduos comuns e “especiais”.

4.4 Casos famosos no Brasil

Como mencionamos no tópico anterior a falta de um tratamento específico e eficiente a indivíduos que possuem essa condição carrega diferentes consequências. É fundamental ratificar que todo o conteúdo mostrado não é apenas teoria, os psicopatas também são uma realidade de nosso país. A análise concreta dos casos é difícil de ser realizada, pois a maioria tem grande repercussão de início nos noticiários, mas depois se encerram com muita rapidez, sem mostrar para a população o que de fato aconteceu.

Podemos notar que quanto mais rápido o indivíduo psicopata é identificado, melhor a probabilidade de evitar suas fantasias e impulsos, entretanto, a ciência

86SZKLARZ Eduardo. **Revista Super Interessante**. 2009, p. 1 5.

87OLIVEIRA, Mariana Vasconcelos. **O tratamento dispensado ao criminoso psicopata pela legislação penal brasileira**. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/18906/o-tratamento-dispensado-ao-criminoso-psicopata-pela-legislacao-penal-brasileira/3>. Acesso em: 06 de Outubro de 2018.

forense é pouco utilizada e incentivada no Brasil, quando se trata de investigação. É crucial aceitar que há existência de psicopatas em nosso país.

Um dos casos mais famosos no Brasil é o do psicopata Francisco Costa Rocha, mais conhecido como Chico Picadinho.

Francisco foi a terceira gravidez de sua mãe Dona Nancy, nas duas anteriores a mesma foi obrigada a abortar pelo pai o senhor Francisco, Chico nasceu em discordância do pai.⁸⁸

Seus pais se separavam muito na sua infância, isso fez com que nascesse um sentimento de rejeição e abandono. A mãe de Chico descobriu quando o filho tinha 4 anos que sofria de uma doença pulmonar, desse modo, o menino se mudou para a casa dos amigos de seu pai, o sítio do casal ficava afastado da cidade, vivia entre os animais, por ele o ambiente foi descrito como “sinistro”. Levava uma vida solitária e livre fazendo com que o mesmo explorasse as matas da região.⁸⁹

Bastante curioso, o garoto adquiriu o hábito de matar animais, como gatos, criava teorias e as colocava em prática, os enforcava, afogava e observa as consequências, a morte.

Quando Francisco tinha 6 anos, Dona Nancy, com sua saúde recuperada, buscou o menino que a princípio não reconhecia sua mãe. Se mudaram para Vitória. A mãe trabalhou em diversas profissões para manter a casa, porém acabou se envolvendo com homens bem de vida e casados, o que confundiu extremamente o garoto.

Francisco até os 6 anos sofria de enurese noturna, assim como asma, medo da noite e sangramento nasal.⁹⁰

Estudou em uma escola religiosa, mas reprovou a 4ª série e como tinha comportamentos inadequados foi convidado a se retirar. Iniciou então a 5ª série em um colégio estadual, dava trabalho para os professores e a maior parte do tempo estava nas ruas, ateava fogo nas coisas e tentava solucionar as perguntas que rodeavam sua mente.⁹¹

Chico arrumou alguns serviços em sua adolescência, mas nada que durasse muito tempo. Pensou em ser Marinheiro, mas não teve o apoio de sua mãe, e sem

88 CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. São Paulo: Arx, 2004, p. 105.

89 CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. São Paulo: Arx, 2004, p. 106 .

90 CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. São Paulo: Arx, 2004, p. 106.

91 CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. São Paulo: Arx, 2004, p. 107.

sua autorização não conseguiria viajar para Santa Catarina, onde entraria na Escola Naval.⁹²

Após completar 16 anos, teve que se mudar com sua mãe e o padrasto para a cidade do Rio de Janeiro. Chico alistou-se para a Aeronáutica e em seguida foi deslocado para São Paulo. Entrou para a Infantaria, contudo sua falta de disciplina impossibilitou seu objetivo de vir a ser mecânico de aviação. Buscou ainda adentrar a carreira de Policial Militar, se frustrou novamente.⁹³

Descobriu seu entusiasmo pela agressão sexual quando iniciou sua carreira como corretor de imóvel, pois seus horários não eram fixos e era bem remunerado, ia a bares usava drogas e fazia orgia com variadas mulheres.⁹⁴

Como suas noites eram na boemia, resolveu dividir apartamento com um amigo, este se chamava Caio. Certa noite seus amigos falaram sobre Margareth Suida, uma bailarina Austríaca, tinha 38 anos e atuava como massagista.⁹⁵

No dia 02 de agosto de 1966, os dois se conheceram no bar, horas depois ele a chamou para ir até seu apartamento.

Francisco relatou que não se recordava do que tinha acontecido, e algumas situações apareciam em forma de flashback em sua mente. Só a perícia conseguiu reconstituir o que aconteceu naquela madrugada.⁹⁶

Margareth e Chico consumaram a relação sexual com brutalidade, segundo a perícia. Parâmetro agressivo que Francisco sentia prazer em realizar. A vítima apresentava hematomas no nariz e diversas mordidas no pescoço e seios. Francisco contou que em um dos flashes viu que pressionou o pescoço de Margareth até que a mesma desmaiasse. Depois, para matá-la pegou um cinto e a enforcou.⁹⁷

Com plano de se desfazer das provas Chico levou o cadáver para o banheiro e o colocou dentro da banheira. Segundo profissionais em perícia, o corpo da vítima foi mutilado ainda no quarto, onde foi encontrado manchas de sangue espalhadas pelo caminho, foram achadas também uma tesoura ensanguentada.⁹⁸

92 CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. São Paulo: Arx, 2004, p. 108.

93 CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. São Paulo: Arx, 2004, p. 106

94 CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. São Paulo: Arx, 2004, p. 108.

95 CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. São Paulo: Arx, 2004, p. 109.

96 CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. São Paulo: Arx, 2004, p. 111.

97 CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. São Paulo: Arx, 2004, p. 111.

98 CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. São Paulo: Arx, 2004, p. 111.

No exame pericial ficou provada que Margareth passou por evisceração parcial e várias mutilações, além de inúmeros ferimentos.⁹⁹

Sem saber do ocorrido Caio, amigo de Francisco, chegou ao prédio, Chico lhe contou o acontecido e pediu seu silêncio, falou que procuraria a polícia em breve, mas que tinha que ir ao Rio de Janeiro falar com sua mãe e conseguir um advogado. Todavia, Caio procurou um amigo delegado e conversou sobre a situação, no mesmo dia o delegado instaurou um inquérito para estudar o caso, mandou uma equipe técnica até o apartamento.¹⁰⁰

Francisco foi rastreado pela polícia ao fazer contato com Caio. No dia 05 de agosto de 1966, o mesmo foi preso na sala de interrogatório e não conseguia explicar a motivação do crime, disse apenas que a vítima parecia com sua mãe e o mesmo teria se libertado da raiva que sentia da vida.¹⁰¹

Já conhecido como Chico picadinho foi sentenciado com a pena de 18 anos de reclusão por homicídio qualificado, assim como por destruição do corpo da vítima acrescentando 2 anos e 6 meses. No ano de 1974, tinha cumprido apenas 8 anos de sua sentença, foi liberto por bom comportamento.¹⁰²O exame médico mostrou que Chico possuía “Personalidade com distúrbio neurótico”.

Em setembro de 1976, começou a ser relacionar sexualmente com Rosemeire, durante uma relação sexual ele tentou enforcá-la e mordeu-a, fazendo com que a vítima desmaiasse, por sorte a mesma despertou e conseguiu fugir. Rosemeire procurou o hospital pois estava com sangramentos nas partes íntimas, o laudo feito pelo médico apontou que a mesa sofreu lesão no útero por instrumento cortante. Rose estava grávida e a agressão fez com que abortasse. Chico foi indiciado por lesão corporal dolosa.¹⁰³

Durante um longo tempo Francisco cometei diversos crimes todos contra mulheres, jovens e com aparência similar à de sua mãe, as agressões sempre eram envolvidas durante ou logo após o ato sexual, sempre havendo um nível alto de brutalidade.

99 CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. São Paulo: Arx, 2004, p. 113.

100 CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. São Paulo: Arx, 2004, p. 113.

101 CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. São Paulo: Arx, 2004, p. 114.

102SERIAL KILLER WORLD. Chico Picadinho. Disponível em: <http://http://serialkillerworld.com.br/2013/11/07/chico-picadinho/>. Acesso em: 06 de outubro de 2018.

103 CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. São Paulo: Arx, 2004, p. 116.

Em 26 de outubro de 1976, Chico Picadinho foi preso quando tentava se encontrar com um amigo que ajudaria sua fuga. Foi conduzido para a 3ª Delegacia de Polícia de São Paulo. No dia de seu julgamento o advogado de defesa atestou insanidade mental. O que veio a ser confirmado com laudo médico. Exibia “Prognóstico bastante desfavorável, congênita que é a personalidade psicopática. Esta manifesta-se cedo na vida, e não é suscetível a nenhuma espécie de influência pela terapêutica, conferindo, no atual caso, alto índice de perigo”.¹⁰⁴

O veredito de sua condenação não foi unânime, Francisco foi sentenciado por quatro votos a três e sua pena foi de 22 anos e 6 meses de reclusão.

“Em 1994, foi emitido outro laudo pelo Centro de Observação Criminológica, agora para avaliar a sua progressão para regime semi-aberto. O diagnóstico foi “personalidade psicopática perversa e amorosa, desajustada do convívio social e com elevado potencial criminógeno”.¹⁰⁵

Isto posto, foi concedida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo a interdição por medo de novos crimes serem cometidos.¹⁰⁶ Percebe-se que não foi a justiça criminal que impossibilitou sua liberdade e sim a Justiça Civil.

Outro caso de grande notoriedade tem como protagonista Marcelo Costa de Andrade, mais conhecido como Vampiro de Niterói.

Na cidade do Rio de Janeiro, favela da Rocinha, no dia 02 de janeiro de 1967, nasceu Marcelo. Sua mãe era tranquila e amorosa, já seu pai era um sujeito muito agressivo e tinha problemas com álcool.

Quando tinha 5 anos foi morar com sua avó no interior do Ceará, na cidade de Sangradouro, devido a separação de seus pais.¹⁰⁷

Ainda criança apresentou sangramentos no nariz, tinha pesadelos a noite e jurava ver fantasmas e vultos pela casa, tinha diferentes feridas na cabeça por conta de quedas acidentas e surras que levava. Na escola era desatento, possuía problemas com estudos e reprovava quase todos os anos. Sua diversão era matar gatos e pescar.¹⁰⁸

104 CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. São Paulo: Arx, 2004, p. 120.

105 CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. São Paulo: Arx, 2004, p. 118.

106 CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2014, p. 101.

107 CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2014, p. 196.

108 Idem.

Sua mãe retornou para buscá-lo quando tinha 10 anos, Marcelo tinha poucas recordações da mãe e a estranhou por um tempo, logo se acostumou. Passaram a residir em Niterói, no bairro de São Gonçalo, com a mãe e o padrasto Neves.¹⁰⁹

O casamento de sua mãe com o padrasto era marcado por brigas, logo se separaram e sua mãe começou a trabalhar como empregada doméstica, a mesma tinha que passar a noite no serviço, Marcelo então foi morar com o pai que já havia se casado novamente e tinha outros filhos com a atual esposa. O casamento também era conturbado e em maioria as brigas eram por causa de sua hospedagem.¹¹⁰

Marcelo foi enviado para um internato pelo pai, mas acabou fugindo. Passava dias na rua, às vezes aparecia em casa, porém logo voltava para a Central do Brasil. Sofreu abuso sexual e isso desencadeou sua prostituição. Ao completar 13 anos visitou a cinelândia e ficou morando por lá.¹¹¹

Passou por várias vezes pela FEBEM (Fundação Estadual para o bem-estar do menor) e pela FUNABEM (Fundação Nacional do bem-estar do menor). Gastou grande parte do dinheiro que ganhava se prostituindo viajando para o Ceará, com o propósito de encontrar sua avó, mas não obteve sucesso.¹¹²

Aos 16 anos começou a conviver com homens mais velhos, certa vez quando visitou seu pai despertou desejo em seu irmão e quase o violentou. Diante do acontecido seu pai jamais o deixaria voltar para. Marcelo continuou na prostituição. Acabou se apaixonando por um homem mais velho, moraram juntos por alguns anos até seu companheiro o abandonar.¹¹³

Marcelo decidiu morar com a mãe novamente, se mudou para Itaboraí, arrumou um serviço, mas não conseguia estabilizar sua vida profissional, foi quando começou a ir com devoção a Igreja Universal do Reino de Deus.¹¹⁴

No ano de 1991, na BR-101, distribuía comida e dinheiro às crianças, especialmente meninos com a faixa etária de 05 a 13 anos, foi quando começou a

109 CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2014, p. 197.

110 Idem.

111 Idem.

112 Idem.

113 CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2014, p. 198.

114 Idem.

comete assassinatos. No período de 9 meses matou aproximadamente 13 meninos. Acreditava que ingerir o sangue de suas vítimas o deixaria belo e inocente.¹¹⁵

Quando foi preso passou por análises e laudo de incidente de sanidade mental, médicos psiquiatras o avaliaram com um indivíduo com traços de psicopatia.¹¹⁶

Concluindo, Marcelo Andrade, o Vampiro de Niterói, foi julgado como inimputável por doença mental e levado ao hospital de custódia e tratamento psiquiátrico Heitor Carrilho por período não definido.¹¹⁷

Sua última transferência foi para o Hospital de custódia e tratamento psiquiátrico Henrique Roxo, no ano de 2003, e não se tem previsão de liberação.¹¹⁸

Há grandes semelhanças quanto a infância desses dois sujeitos, como podemos notar, o que nos faz pensar que uma infância conturbada pode sim contribuir para a manifestação da psicopatia, assim como, diversos outros fatores já mencionados ao longo deste trabalho.

115 Idem.

116 CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2014, p. 199.

117 Idem.

118 CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2014, p. 200.

5 CONCLUSÃO

A monografia teve como objetivo esclarecer o conceito de psicopatia e mostrar as razões pelo qual não se deve considerá-la uma doença mental, além de citar fatores que contribuem para que uma pessoa venha a se tornar um psicopata. Ainda esclarecendo as condições e encargos para aplicação de medidas de segurança e da pena restritiva de liberdade.

Do mesmo modo, pretendeu-se informar o tratamento dado ao psicopata, na ocasião em que são vistos imputáveis e quando considerados inimputáveis ou semi-imputáveis, além de analisar se a possibilidade de serem inseridos em sociedade sem que cometam novos crimes e qual a afetividade de cada pena que pode ser dada a esses indivíduos.

No final, foi evidenciado a ausência de um tratamento positivo ao psicopata, tendo em vista que tratamentos terapêuticos não trariam melhoras e só ampliariam seus métodos, prisões convencionais não ressocializam nem presos comuns, um indivíduo psicopata só sairá de lá pior e com mais informações sobre crimes.

Dessa forma, a aplicação da pena privativa de liberdade só terá caráter punitivo ao psicopata, e a ressocialização não será eficaz, tendo em vista que, o psicopata é incapaz de sentir remorso por seus atos, dessa maneira, não há possibilidade de ressocializar um indivíduo cujo estado mental até o presente momento é visto como inconvertível, como foi mostrado ao longo desse trabalho.

Se tratando da medida de segurança, conforme exposto, sua intenção é cuidar desse tipo de criminoso para que possa voltar a conviver em sociedade pacificamente, esta medida também se demonstrou ineficiente, haja vista que a psicopatia não é uma doença mental, ou seja, medicamentos não são a solução. Desse jeito, o método terapêutico não mostrará efeito desejado, estabelecendo que a medida de segurança se estenda por mais um período ou que o indivíduo volte para a sociedade e venha a praticar novos delitos.

Por conseguinte, entende-se pela ineficácia das duas medidas de penas apresentadas a psicopatia, sendo imprescindível que o âmbito jurídico reconheça a psicopatia, e que se elabore novas medidas voltadas a esses indivíduos, fazendo com que o estado se mantenha presente viabilizando novas soluções para o problema exposto.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AUDEN, Wystan Hugh. **Poems**, edição limitada. 1930.

BALLONE, G.J. **Personalidade psicopática**. Disponível em: [www. Psiqweb.med.br](http://www.Psiqweb.med.br). Acesso em: 23 de julho de 2018.

BARBOSA, Marcelo Fortes. **Menoridade penal**. RJTJESP, LEX - 138, 1992.

BARROS, Flávio Augusto Monteiro de. **Direito penal: parte geral**. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

CABRAL, Danilo Cezar. **Revista Mundo estranho**. 2011.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal: Parte Geral**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

CASOY, Ilana. **Serial Killer – Louco ou Cruel?**. Ed. Ediouro. 2 ed. São Paulo, 2002.

CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2014

CASOY, Ilana. **Serial Killers: made in Brasil**. São Paulo: Arx, 2004.

Ciclo de palestras WALTER SINNOTT- ARMSTRONG- **Are psychopaths responsible?**- realizada em 14.06.2011, com apoio do Grupo de Estudos ERA- Ética e realidade atual. Vídeo da palestra disponível em: <http://puc-riodigital.com.puc.rio.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?tpl=viewintegra&sid=142&inoid=9726>.

Classificação. Disponível em: <https://www.passeidireto.com/arquivo/20291864/medicina-legal/15>. Acesso em: 02 setembro de 2018.

COSTA JÚNIOR, Paulo José da. **Comentários ao código penal**. 6 ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

CROCE, Delton e JUNIOR, Delton Croce. **Manual de Medicina Legal**. 8. ed. São Paulo: ed. Saraiva, 2012.

DEUS, Teresa F. **Cérebro do Psicopata - Cérebros Doentes**. Disponível em: <http://mapadocrime.com.sapo.pt/cerebro%20psicopata.html>> Acesso em: 31 de agosto de 2018.

Disponível em: http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.phpn_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5321> Acesso em: 05.10.2018.

Disponível em: http://www.medicinadocomportamento.com.br/dra_ana_beatriz_barbosa_silva_livros_pergresp2.php#8. Acesso em: 29 de setembro de 2018.

Disponível em: https://ap_mentehumana.blogs.sapo.pt/2920.html. Acesso em: 28 de julho

Disponível em: https://www.pensador.com/autor/criminal_minds/ Acesso em: 01 de setembro de 2018.

Documentário exibido pela Netflix: **Por dentro da mente do criminoso**. Temporada 1, episódio 1: Serial killer.

DOTTI, René Ariel. **Curso de direito penal: parte geral**. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

GLENN, Andrea; KURZBAN, R. & RAINE, A. (in press). **Evolutionary theory and psychopathy. Aggression and Violent Behavior**.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal Parte Geral**. 10. ed. Niterói - Rio de Janeiro: Impetus, 2008.

Henrique Del Nero, neurologista da USP, **Superinteressante** - abril

HERCULES, Hygino de C. **Medicina Legal** – texto e atlas. São Paulo: ed. Atheneu, 2011.

HUSS, Matthew T. **Psicologia forense**. 1ª ed. Porto Alegre: Editora Artmed, 2011.

LOPEZ BOLADO, Jorge Daniel. **La inimputabilidad del psicopata- Doctrina Penal: Teoria y practica em las ciências penales**. v.9, 33/36. Buenos Aires.

MILLON, Theodore; SIMONSEN, Erik; BIRKET-SMITH, Morten. In: **Historical Conceptions of psychopathy in the United States and Europe- Psychopathy: antisocial, criminal and violent behavior**. Nova York: The Guilford Press, 1998.

MOLL, Jorge; OLIVEIRA-SOUZA, Ricardo; MARROCOS, Rogério P. In: **Predadores de corpos, predadores de almas**. jan/fev/mar. Ed Revista insight- Inteligência. 2002.

MONTELLO, Maria. **Rational Requirements for Moral Motivation: The psychopath's Open Question**. 2011. Disponível em: <http://digitalarchive.gsu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1094&context=philosophy_theses>. p.14. Acesso em: 27 de julho de 2018.

NIETZSCHE. Friedrich. **Citações**. Disponível em: www.estudopratico.com.br. Acesso em: 23 de agosto de 2018. 23 julho de 2018.

OLIVEIRA, Mariana Vasconcelos. **O tratamento dispensado ao criminoso psicopata pela legislação penal brasileira**. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/18906/o-tratamento-dispensado-ao-criminoso-psicopata-pela-legislacao-penal-brasileira/3>. Acesso em: 06 de Outubro de 2018.

RULE, Ann. **The stranger beside me**- prefácio. Nova York: W.W. Norton and Company, 1981.

SANCHEZ GARRIDO, Francisco José. **Fisonomia de la psicopatía**. Concepto, origen, causas y tratamiento legal. 3ª época. n. 2. Madrid: **Revista de Derecho Penal y Criminología**.

SERIAL KILLER WORLD. Chico Picadinho. Disponível em: <http://http://serialkillerworld.com.br/2013/11/07/chico-picadinho/>.

SGARIONI, Mariana. **Todos nós somos um pouco psicopatas. Mentas psicopatas, o cérebro, a vida, e os crimes das pessoas que não tem sentimento**. Revista Super Interessante. São Paulo. Edição nº 267, ano 23, nº7. 2009.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Mentas Perigosas o psicopata mora ao lado**. Rio de Janeiro: Fontanar, 2008.

SILVA, De Plácido e, **Vocabulário Jurídico**. 28. ed. Forense, 2009, V.02, p.802 **Sociopatia x Moralidade, um mal antigo**. Revista Jurídica Consulex. Nº 347, Ano XV, edição de julho de 2011.

SINNOT-ARMSTRONG, Walter. **Consequentialism**. 2003. Disponível em: <https://plato.stanford.edu/entries/consequentialism/>>. Acesso em: 25 de julho de 2018.

SZKLARZ Eduardo. **Revista Super Interessante**. 2009.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. **Processo Penal**. 30. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

Trecho do capítulo X, do Livro **Without conscience**. Robert Hare. Disponível em: http://peezer.squarespace.com/storage/cau/psycopathy-and-evil/Hare_Roots.pdf. Acesso em: 15 agosto. 2018.

VASCONCELOS, Gerardo. **Lições de medicina legal**. Rio de Janeiro - São Paulo: Forense, 1970.

VASCONCELOS, Gerardo. **Lições de medicina legal**. Rio de Janeiro - São Paulo: Forense, 1970.

ZARLENGA, Marcelo E. **El psicopata perverso em la jurisprudencia Argentina: una primeira aproximación**. v.6, 10ª ed. Buenos Aires: **Cuadernos de Doctrina y jurisprudencia Penal**, 2000.